



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS – COCDIR

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

(Processo nº 00200.004464/2023-33)

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 01 /2023

ÁREA DE OCUPAÇÃO Nº:

PERÍODO DE OCUPAÇÃO: 1º/06 a 1º/06,

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: das 9 às 17h.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Senado Federal autoriza, a título precário, o(a) Senhor(a)/Empresa Ricardo Silva (curvato) Ricardo Sushi, com endereço ou sede na RN 28 conjunto 4 Casa 12. Riacho Fundo II, portador da Carteira de Identidade n.º 2304824 SSP-DF, inscrito(a) no CPF ou CNPJ n.º 99738997193, doravante denominado AUTORIZATÁRIO(A).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo permitir o uso, sem ocupação fixa, da área pública, situada no estacionamento interno do Senado Federal, para exercer a atividade de comercialização e venda de alimentos e bebidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de autorização terá validade apenas no período de 1º/06 a 1º/06, das 9 às 17 horas.

CLÁUSULA QUARTA – DA COBRANÇA DO PREÇO PÚBLICO

O Preço Público será cobrado pela Administração por meio de documento de arrecadação. A concessão do presente Termo fica condicionada à apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU devidamente quitada.

**SENADO FEDERAL****CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

É obrigatória a utilização de acessórios de higiene tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;

A ocupação deverá se dar por veículo devidamente equipado, limitado ao espaço de uma vaga demarcada pela Administração.

Em caso de uso de energia, deverá ser adquirida exclusivamente por meio de geradores.

É expressamente proibida a venda de produtos ilícitos e de qualquer tipo de BEBIDA ALCOÓLICA.

Após o término da validade da autorização, deverá a Autorizada deixar o local, devidamente limpo e arrumado.

O não cumprimento de qualquer uma das normas acarretará na suspensão da autorização ou apreensão do material proibido.

Brasília, 30 de maio de 2023.

Luciana de Almeida Mat. 5544-2
SENADO FEDERAL

Ricardo Silva Carvalho
AUTORIZADO(A)